## RESOLUÇÃO CGM Nº 129/2012

INSTAURA TOMADA DE CONTAS FACE A AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2°, inciso XXII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 63/90 e artigo 25, inciso I da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, e

CONSIDERANDO que a *Associação Cooperativista Beneficente dos Moradores e Amigos da Gamboa – ACOBEMAG* firmou Convênio em 03.01.2011 com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo por objeto o desenvolvimento de crianças da educação infantil, conforme consta do processo administrativo nº 19.350/2010;

CONSIDERANDO que a referida entidade não apresentou os elementos que compõem a prestação de contas da parcela final dos recursos recebidos do Município no exercício de 2011, o que contraria o prazo fixado no item 11 da Cláusula Terceira do mencionado Convênio;

CONSIDERANDO que a entidade não se pronunciou sobre as referidas contas, muito embora validamente notificada pela Controladoria-Geral do Município em 13.02.2012, o que configura ausência de prestação de contas, passível das sanções previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto nº 4.888/2005 e a Deliberação TCE-RJ nº 200/96;



RESOLUÇÃO CGM Nº 129/2012

-2-

CONSIDERANDO, finalmente, que os administradores de entidades de direito privado que recebam recursos dos cofres públicos também se encontram obrigados a prestar contas desses recursos recebidos,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instaurada **TOMADA DE CONTAS**, face a ausência de prestação de contas da parcela final dos recursos repassados pelo Município em 2011 à *Associação Cooperativista Beneficente dos Moradores e Amigos da Gamboa – ACOBEMAG*, por intermédio de Convênio firmado em 03.01.2011 com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme consta do processo administrativo nº 19.350/2010.

**Art. 2º** Fica criada **COMISSÃO**, composta dos servidores abaixo designados, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo da Tomada de Contas ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Marco Antônio de Araújo Barra – matrícula 3138

Gerente de Prestação de Contas (CGM)

MEMBROS: Lúcia Conde Rodrigues – matrícula 18.505

Assessora Técnica (CGM)

Tatiane Ribeiro da Silva – matrícula 21.837

Assessora Técnica (CGM)

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.

## LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES Controlador-Geral do Município

Rua Quaresma Júnior nº 21 - Centro — Angra dos Reis — RJ — CEP 23.900-290 Tel.: (24) 3365-5347 / Fax: (24) 3365-5302 — E-mail: controladoria@angra.rj.gov.br